PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

LEI Nº 833

De 30 de novembro de 1973

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE ITAPUÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 1974.

DR. SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAPUÍ,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica aprovado o orçamento geral do municipio de Itapuí, para o exercício de - 1974, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a RECEITA em Cr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) e fixa a DESPESA em Cr$ 1.000,000,00(um milhão de cruzeiros)

Artigo 2º)- A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de - fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor (anexo I) e das especificações constantes do anexo II e seus sub-anexos, de acôrdo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....Cr$ 830.000,00
Receita Tributária.....Cr$ 128.000,00
Receita Patrimonial.....Cr$ 9.000,00
Receita Industrial.....Cr$ 44.000,00
Transferencias Correntes.....Cr$ 584.000,00
Receitas Diversas.....Cr$ 65.000,00

RECEITAS DE CAPITAL.....Cr$ 170.000,00
Transferencias de Capital Cr$ 168.000,00
Alienação de Bens Móveis eImó-
veis.....Cr$ 2.000,00
TOTAL DA RECEITA.....Cr$ 1.000.000,00

Artigo 3º)- A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos, conforme a descrimi nação seguinte:

DESPESAS CORRENTES..... Cr$ 629.880,00
Govêrno e Administração Geral.Cr$ 75.840,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Administração FinanceiraCr$	45.000,00		
Defesa e Segurança.....Cr$	8.000,00		
Viação, Transp.Comunicações....Cr$	84.700,00		
Educação E cultura.....Cr$	60.680,00		
Saúde.....Cr$	10.000,00		
Bem-Estar Social.....Cr$	93.860,00		
Serviços Urbanos.....Cr$	251.800,00		
DESPESAS DE CAPITAL		Cr$	370.120,00
Govêrno e Administração Geral.Cr$	36.000,00		
Administração Financeira.....Cr$	7.000,00		
Viação, Transp.Comunicações....Cr$	62.300,00		
Educação e Cultura.....Cr$	43.000,00		
Saúde.....Cr$	8.000,00		
Serviços Urbanos.....Cr$	213.820,00		
TOTAL DA DESPESA.....		Cr$	1.000.000,00

Artigo 4º)- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante utilização de recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 20% do total da despesa fixada nesta lei, com as seguintes finalidades:

I- Atender insuficiencias nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal utilizando como recurso o definido no item II do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II- Atender programas financiados por receitas com destinação especifica, utilizando como recurso o definido no item I do § 1º, combinado com o § 3º, ambos do art. 43 da lei nº 4.320.

Artigo 5º)- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios(ou a execução da despesa) ao comportamento efetivo da receita.

§ único: Durante a execução do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do total das receitas, subtraindo-se deste o montante das operações de crédito, classificadas como receita de capital.

Artigo 6º)- O orçamento analitico deverá ser aprovado pro decreto do executivo.

Artigo 7º)- A Presente lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 30 de novembro de 1973

Dr. Sylvio de Almeida Prado Rocchi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.

Ademar Cafeo
Secretário